



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### REQUERIMENTO Nº 076 / 2026

Senhor Presidente,

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO  
466/2026

DATA / HORA  
27/02/2026 16:43:04

USUÁRIO  
254.XXX.XXX-01

Requeiro nos termos regimentais, ouvido o Douto Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cajamar, Sr. Kauã Berto Souza Santos, para que, por meio da Secretaria competente, seja realizado estudo técnico referente à minuta de Projeto de Lei que institui o Cadastro Municipal de Áreas Passíveis de Habitação de Interesse Social no Município de Cajamar.

O referido cadastro tem como finalidade identificar, organizar e manter atualizadas as informações sobre áreas públicas ou privadas aptas à implantação de projetos habitacionais destinados à população de baixa renda, contribuindo para o planejamento urbano e habitacional do Município. (minuta do projeto em anexo)

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo solicitar a realização de estudo técnico acerca da criação do Cadastro Municipal de Áreas Passíveis de Habitação de Interesse Social, instrumento que poderá contribuir significativamente para o planejamento urbano e o desenvolvimento de políticas habitacionais no Município de Cajamar.

A identificação prévia de áreas aptas à implantação de projetos habitacionais permitirá ao Município maior organização no planejamento territorial, facilitando a implementação de programas de moradia e ampliando as oportunidades de acesso à habitação digna para a população.

Além disso, a criação do cadastro poderá auxiliar na utilização adequada de áreas públicas e privadas passíveis de destinação à habitação de interesse social, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para o crescimento urbano planejado.

Diante da relevância da matéria, solicita-se a realização do referido estudo visando subsidiar futuras ações do Poder Público Municipal.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 27 de fevereiro de 2026.

**REINALDO SANTOS  
VEREADOR**

**MDB – Movimento Democrático Brasileiro**

**GABINETE DO VEREADOR REINALDO SANTOS**

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

Contato: (11) 9.1040-8500 – E-mail: reinaldosantos@camaracajamar.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
APROVADO em discussão e votação única  
na 05ª sessão ordinária  
com 05 (cinco) votos favoráveis  
e 0 (zero) votos contrários  
em 27/02/2026  
EDIVILSON LEITE MENDES  
PRESIDENTE



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### MINUTA DE PROJETO DE LEI:

**“Institui o Cadastro Municipal de Área Passíveis de Habitação de Interesse Social.”**

**Art. 1º** Fica instituído o Cadastro Municipal de Áreas Passíveis de Habitação de Interesse Social, destinado a mapear, identificar áreas urbanas ou subutilização com potencial para implantação de projetos de moradia popular, observada a legislação urbanística e ambiental vigente.

**Art. 2º** O Cadastro terá caráter informativo e orientador, buscando:

- I – Auxiliar estudos de planejamento urbano;
- II – Fomentar iniciativas habitacionais sustentáveis;
- III – Apoiar entidades, cooperativas e organizações sociais na elaboração de projetos de interesse social;
- IV – Contribuir para a transparência e participação social no planejamento habitacional do Município.

**Art. 3º** O Cadastro Municipal de Áreas Passíveis de Habitação de Interesse Social poderá incluir, entre outros elementos:

- I – Áreas públicas disponíveis e adequadas ao uso habitacional;
- II – Imóveis ociosos ou subutilizados, conforme legislação específica;
- III – Áreas urbanas consolidadas com infraestrutura;
- IV – Zonas Definidas no Plano Diretor como prioritárias para Habitação de Interesse Social;

**Art. 4º** As informações do Cadastro deverão ser disponibilizadas ao público, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo transparência e acesso a cidadãos, entidades e instituições interessadas.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 27 de fevereiro de 2026.

**REINALDO SANTOS  
VEREADOR**

**MDB – Movimento Democrático Brasileiro**

**GABINETE DO VEREADOR REINALDO SANTOS**

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo  
Contato: (11) 9.1040-8500 – E-mail: reinaldosantos@camaracajamar.sp.gov.br



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o **Cadastro Municipal de Áreas Passíveis de Habitação de Interesse Social**, instrumento de planejamento destinado a identificar e organizar informações sobre áreas com potencial para implantação de projetos habitacionais voltados à população de baixa renda no Município de Cajamar.

O crescimento urbano do município e a constante demanda por moradia digna tornam essencial a adoção de mecanismos de planejamento que possibilitem ao Poder Público identificar, de forma organizada e transparente, áreas públicas e privadas com potencial para o desenvolvimento de programas habitacionais. A inexistência de um cadastro estruturado dificulta a formulação de políticas públicas eficientes e o aproveitamento adequado do território urbano.

A criação do cadastro permitirá ao Município reunir informações estratégicas sobre áreas disponíveis, imóveis ociosos ou subutilizados e regiões com infraestrutura adequada, contribuindo para a elaboração de políticas habitacionais mais eficazes e alinhadas com o Plano Diretor Municipal e com a legislação urbanística e ambiental vigente.

Além disso, o cadastro poderá servir como ferramenta de apoio para entidades, cooperativas habitacionais, movimentos de moradia e demais organizações sociais que atuam na promoção do acesso à habitação, facilitando a elaboração de projetos e a busca por soluções habitacionais adequadas.

Outro aspecto relevante é a promoção da transparência e da participação social, uma vez que a disponibilização das informações permitirá que cidadãos e instituições acompanhem o planejamento habitacional do Município, fortalecendo a gestão democrática da cidade.

Ressalta-se que a proposta possui caráter organizacional e informativo, não gerando obrigatoriedade de desapropriações ou ocupações, mas sim criando um instrumento técnico que auxiliará o Poder Executivo no planejamento e na execução de políticas públicas habitacionais.

Dessa forma, trata-se de uma medida de grande relevância social, urbanística e administrativa, contribuindo para o planejamento ordenado do território e para a ampliação das oportunidades de acesso à moradia digna.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 27 de fevereiro de 2.026.

  
**REINALDO SANTOS**  
**VEREADOR**

**MDB – Movimento Democrático Brasileiro**

  
**Cleber Cândido Silva**  
**Vereador**

**GABINETE DO VEREADOR REINALDO SANTOS**

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

Contato: (11) 9.1040-8500 – E-mail: reinaldosantos@camaracajamar.sp.gov.br



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

Ofício nº 056 – GP

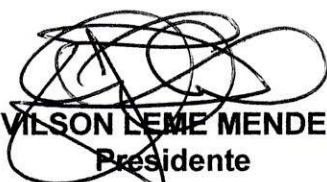
Cajamar, 12 de março de 2026.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas dos Requerimentos de nºs 25/2026; 34/2026; 44/2026; 45/2026; 57/2026; 65/2026; 66/2026; 70/2026; 71/2025; 74/2026; 76/2026; 77/2026; 80/2026; 83/2026; 84/2026; 87/2026; 89/2026; 90/2026; 91/2026; 93/2026; 94/2026; 96/2026 e 97/2026, de autoria dos nobres Vereadores: Adriano Donizete de Oliveira; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Eder da Silva Domingues; Edivilson Leme Mendes; Elison Bezerra Silva; Flavio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Reinaldo dos Santos; Saulo Anderson Rodrigues; Tarcísio Moreira de Carvalho; Vinícius Zago Jardim e William Silva Oliveira, apresentados e aprovados na 03ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2026.

Solicitamos que os requerimentos mencionados acima, atendam o art. 248 incisos XXVII, do regimento interno desta Casa de Leis e Resolução nº 213, de 14 de dezembro de 2006 conjugado com art. 86 incisos XXVII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**EDIVILSON LEME MENDES**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
DD. Prefeito Municipal  
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30  
Centro - Cajamar - SP

Secretaria Municipal de Governo  
Recebido em: 20/03/26  
às 9 h 45

*KABIN*